



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 370, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

LEIS

LEI N.º 2.057, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dá denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA ESTEVAM BATISTA DE MOURA** a rua localizada no bairro São Raimundo, neste Município, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: com terreno dos herdeiros de José Alves de Castro;
Ao Leste: com a CE-358 (estrada que liga a cidade de Limoeiro a Flores);
Ao Oeste: com a estrada que liga São Raimundo a Canafistula;
Ao Sul: com imóveis de Raimundo Nonato de Moura e José Edmir da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 29 de agosto de 2018.

José Maria Lucena

*** ** *

LEI N.º 2.059, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dá denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA FRANCISCO CÉLIO DE OLIVEIRA CASTRO** a rua localizada no bairro da Brotolândia, nesta cidade, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: com a Rua Cel. Alexandrino;
Ao Sul: com a Rua João Adolfo;
Ao Oeste: com a Rua Napoleão Nunes Maia;
Ao Leste: com a Rua Sousa Andrade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 29 de agosto de 2018.

José Maria Lucena

LEI N.º 2.060, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dá denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA LUCIA BALTAZAR COSTA** a rua localizada no Bairro Boa Fé, nesta cidade, dando início no cruzamento da Rua dos Expedicionários com a Rua Francisco Nunes Guerreiro, indo até a rotatória da Avenida do Contorno, que liga os Municípios de Limoeiro do Norte e Quixeré, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: com o Bairro Luiz Alves de Freitas;
Ao Sul: com o Bairro Santa Luzia;
Ao Oeste: com a Rua Sabino Roberto;
Ao Leste: com a Rua Estevão Remígio de Freitas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 29 de agosto de 2018.

José Maria Lucena

*** ** *

LEI N.º 2.061, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dá denominação à Areninha situada na localidade de Sucupira, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Areninha situada na localidade de Sucupira, neste Município, recebe a denominação de **COMPLEXO POLIESPORTIVO CARLOS HOLLANDA CAVALCANTE**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 25 de setembro de 2018.

José Maria Lucena

*** ** *

LEI N.º 2.062, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dá denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos.

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA JAIME OLIVEIRA LIMA** a rua localizada no bairro Dr. José Simões dos Santos, nesta cidade, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: com imóvel do Sr. Hallisson Dantas Cavalcante;
Ao Leste: com a Avenida do Contorno;
Ao Oeste: com a Rua Victor dos Santos Queiroz;
Ao Sul: com imóvel do Sr. Hallisson Dantas Cavalcante.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 25 de setembro de 2018.

José Maria Lucena

*** **

LEI N.º 2.063, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dá denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **TRAVESSA ELIZEU CRISÓSTOMO DOS REIS** a via pública localizada no bairro Dr. José Simões dos Santos, nesta cidade, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: com imóvel do Sr. João Rodrigues dos Santos;
Ao Leste: com imóvel do Sr. Hallisson Dantas Cavalcante;
Ao Oeste: com imóvel da Sra. Maria Alzenir Bezerra Maia;
Ao Sul: com a Rua José Basílio dos Santos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 25 de setembro de 2018.

José Maria Lucena

*** **

LEI N.º 2.064, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dá denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **TRAVESSA BRÁULIO GUIMARÃES DE LIMA** a via pública localizada no bairro Dr. José Simões dos Santos, nesta cidade, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: com imóvel do Sr. João Rodrigues dos Santos;
Ao Leste: com imóvel do Sr. Hallisson Dantas Cavalcante;
Ao Oeste: com imóvel do Sr. Hallisson Dantas Cavalcante;
Ao Sul: com a Rua José Basílio dos Santos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 25 de setembro de 2018.

José Maria Lucena

LEI N.º 2.065, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dá denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA JOSÉ CIRINEU MAIA** a rua localizada no bairro Dr. José Simões dos Santos, nesta cidade, tendo os seguintes limites:

- Ao Norte:** com a rotatória do Bom Fim, na Avenida do Contorno;
- Ao Leste:** com a Avenida do Contorno;
- Ao Oeste:** com imóvel do Sr. Hallisson Dantas Cavalcante;
- Ao Sul:** com a rotatória do Córrego de Areia, na Avenida do Contorno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 25 de setembro de 2018.

José Maria Lucena

*** **

LEI N.º 2.066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dá denominação à rua que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **TRAVESSA ANTÔNIO JUSSIER MAIA FREIRE** a via pública localizada no bairro Dr. José Simões, nesta cidade, tendo os seguintes limites:

- Ao Norte:** com imóvel do Sr. João Rodrigues dos Santos;
- Ao Leste:** com imóvel do Sr. Hallisson Dantas Cavalcante;
- Ao Oeste:** com imóvel do Sr. Hallisson Dantas Cavalcante;
- Ao Sul:** com a Rua José Basílio dos Santos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 25 de setembro de 2018.

José Maria Lucena

*** **

LEI N.º 2.067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dá a denominação à Estação de Tratamento de Água que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **MANOEL CONRADO CHAVES** a ETA – Estação de Tratamento de Água que irá atender a mais de 13 (treze) comunidades rurais localizadas no Distrito do Bixopá e adjacências, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 25 de setembro de 2018.

José Maria Lucena

*** **

LEI N.º 2.068, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o fim que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, o Crédito Especial do valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para fazer face às despesas com Construção de Imóvel para Funcionamento da Sede do Conselho Tutelar no Município de Limoeiro do Norte, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Pol. Púb. Mulheres, Criança e Adolescente e Pessoa com Deficiência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1005 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Pol. Púb. Mulheres, Criança e Adolescente e Pessoa com Deficiência.

08 122 0801 1.057 – Construção de Imóvel para Funcionamento da Sede do Conselho Tutelar no Município de Limoeiro do Norte

		Fontes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	R\$	240.000,00
		018		5.000,00
		022		5.000,00
TOTAL				R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

23.695.2303.1.012 - Revitalização da Barragem das Pedrinhas

		Fontes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	R\$	25.000,00
		018		25.000,00
		022		25.000,00
TOTAL				R\$ 75.000,00

20.122.2001.2.011 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente

		Fontes		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	R\$	50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

15.451.1501.1.015 - Construção e Ampliação de Abatedouros e Mercados

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fontes 018 022	R\$	25.000,00 25.000,00
TOTAL			R\$	50.000,00

26.782.1501.1.026 - Construção e Ampliação de Estradas Municipais

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fontes 022	R\$	30.000,00
TOTAL			R\$	30.000,00

15.452.1503.2.017 - Conservação de Vias e Logradouros Públicos

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pes- soa Jurídica	Fontes 001	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	20.000,00

15.452.1507.2.018 - Gerenciamento do Abatedouro, Feira e Mercados

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pes- soa Jurídica	Fontes 001	R\$	25.000,00
TOTAL			R\$	25.000,00

Art. 3º. A dotação orçamentária reservada à Construção de Imóvel para Funcionamento da Sede do Conselho Tutelar no Município de Limoeiro do Norte será suportada pelas Fontes/Destinação de Recursos “01 – Recursos Ordinários; 18 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social); e 22 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)”, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º. A dotação orçamentária de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 03 de outubro de 2018.

José Maria Lucena

*** **

LEI N.º 2.069, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicionais ao vigente orçamento anual, créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicionais ao vigente orçamento anual, créditos suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total da despesa orçamentária fixada no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.013, de 1º de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Limoeiro do Norte para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 03 de outubro de 2018.

José Maria Lucena

LEI N.º 2.070, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria o Programa Municipal de Apoio Escolar no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE) do Município de Limoeiro do Norte, sendo autorizado o repasse financeiro às Unidades Executoras das escolas municipais dotadas de CNPJ próprio, com a finalidade de custear despesas com as práticas pedagógicas das Escolas Municipais.

§ 1º. O valor de repasse anual por aluno será estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

§ 2º. O repasse financeiro cogitado no caput deste artigo fica condicionado à existência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte (SEMEB), observadas ainda a prioridade de investimentos e aplicação a serem definidas pelo referido órgão de gestão.

Art. 2º. Os recursos transferidos às unidades executoras destinam-se à cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das escolas beneficiárias e serão utilizados para:

- I. alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- II. redução do abandono, da reprovação e da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- III. melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais – 3.º e 9.º anos do ensino fundamental regular;
- IV. ampliação do período de permanência dos alunos na escola; e
- V. garantia da maior permanência dos alunos na escola.

§ 1º. Os recursos destinados ao PMAE serão repassados pelo Fundo Municipal de Educação (FME) às escolas, de acordo com a conveniência orçamentária da SEMEB.

§ 2º. Será considerado número de alunos matriculados aquele constante no Censo Escolar do ano anterior.

Art. 3º. O repasse financeiro será condicionado à apresentação dos seguintes documentos pelas Unidades Executoras:

- I. ata de formação da Unidade Executora;
- II. cópia da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. número da conta bancária específica para depósito; e
- IV. plano de ação para aplicação dos recursos onde constem as necessidades da unidade executora com a devida projeção de custos, o qual será analisado pelo corpo técnico da SEMEB, ficando sua aceitação condicionada à respectiva aprovação.

Art. 4º. Os recursos serão repassados em contas bancárias específicas em nome das respectivas Unidades Executoras, devendo os saques ser realizados mediante transferência bancária pelos sistemas online das instituições financeiras, somente para pagamento de despesas relacionadas com o objetivo desta lei.

Art. 5º. A execução e aplicação dos recursos destinados às escolas deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas com o objetivo da transferência (notas fiscais, recibos, faturas etc.) deverão conter o nome da Unidade Executora e atender às normas reguladoras da escola beneficiária, que será responsável por seu arquivamento e controle.

Parágrafo único – Nenhuma despesa poderá ser efetuada antes de o recurso ser repassado na conta bancária da Unidade Executora.

Art. 7.º As Unidades Executoras serão responsáveis pela elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 1.º A prestação de contas deverá ser encaminhada à SEMEB, acompanhada dos recibos de pagamentos, notas fiscais de bens adquiridos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos.

§ 2.º A SEMEB deverá analisar as prestações de contas apresentadas pelas Unidades Executoras e encaminhá-las ao Departamento de Contabilidade para supervisão e apreciação pelo Conselho Municipal de Educação (CMED).

§ 3.º A prestação de contas dos repasses deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente, independentemente da realização ou não das despesas.

Art. 8.º O Município de Limoeiro do Norte suspenderá o repasse financeiro às Unidades Executoras das Escolas quando:

- I. não for apresentada a prestação de contas no prazo legal;
- II. a prestação de contas for rejeitada;
- III. for constatado que os recursos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos nesta lei;
- IV. a unidade executora adotar qualquer postura que dificulte o trabalho de fiscalização da SEMEB; e
- V. for constatado mau gerenciamento dos recursos pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares.

§ 1.º A má gestão dos recursos compreende a compra de quantidade inadequada dos materiais, em descumprimento do plano de ação apresentado, a falta de um trabalho articulado entre Conselho e Direção Escolar na definição deles, a deficiência da comprovação das despesas e ainda o desrespeito à legislação em vigor, especialmente no tocante à licitação pública.

§ 2.º Após suspensão de verba, tanto a Direção Escolar quanto o Conselho poderão sofrer as seguintes sanções:

- I. advertência verbal e escrita;
- II. destituição do cargo de Diretor Escolar;
- III. devolução dos recursos.

Art. 9.º A transferência dos recursos é de competência da SEMEB e será feita mediante a realização de acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas, por parte do órgão de Contabilidade da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte e do Conselho Municipal de Educação (CMED).

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento fiscal do exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, especificamente nas dotações orçamentárias da unidade gestora do Fundo Municipal de Educação (FME), na forma da Lei n.º 4.320/64, destinadas a atender ao desenvolvimento e execução das ações decorrentes desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários, financeiros e legais a 18 (dezoito) de maio de 2018, data da Resolução FNDE/MEC n.º 11/2018.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 03 de outubro de 2018.

José Maria Lucena

DECRETOS

DECRETO N.º 086, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Delega competência para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida na alínea "f" do inciso I do art. 101, e com fundamento, por analogia, no inciso VI do § 1.º do art. 68, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica delegada competência ao Procurador Geral do Município, vedada a subdelegação, para, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, observadas as disposições legais e regulamentares, julgar processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades, inclusive nas hipóteses de demissão ou disponibilidade de servidores e, em última instância, decidir sobre os recursos eventualmente interpostos contra decisões proferidas nos demais processos administrativos advindos da Comissão de Processos Administrativos (CPA).

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo de natureza comissionada.

§ 2.º Contra a decisão que julgar processo administrativo disciplinar, caberá recurso de reconsideração para o Procurador Geral do Município.

Art. 2.º Fica o Procurador Geral do Município autorizado a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto neste Decreto, podendo, se necessário, expedir atos complementares à sua execução.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 04 de outubro de 2018.

José Maria Lucena

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE ADIAMENTO

Objeto: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 2018.2609-001SEMEB. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que adiará Pregão Presencial Para Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONJUNTOS ESCOLARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE do qual iria ocorrer no dia 11 de Outubro de 2018 às 09:00 hora, tendo em vista o provimento à impugnação ao referido edital, ficando nova data marcada para o dia 25 de Outubro de 2018 às 09:00hrs para maiores informações no endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18090001/2018PP.

Julgamento: menor preço por lote. Objeto: Aquisição de hidrômetros, unijato magnéticos, 3m³/h, com carcaça de bronze, com porcas, tubetes e anéis de vedação para o SAAE de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2019, (com ampla

participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência. Conforme determinação da autoridade superior, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, bem como, pelas razões circunstanciadas. Maiores informações na Sede da Comissão, ou pelo telefone 88. 3423.4200, no horário de 07:30 às 13:00h. Limoeiro do Norte/CE. Maurilo Maia de Freitas – Pregoeiro.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.

CONTRATO: Nº 20187061

ORIGEM: PREGÃO-PRESENCIAL Nº. 05040001/2018PP. **ORGÃO GESTOR:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOIEIRO DO NORTE/CE **DETENTORA:** FELIPE NERI SILVEIRA MAIA - ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA TRAÇADA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOIEIRO DO NORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ALTERAÇÃO:** Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens, conforme detalhamento na solicitação em anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 05 de Outubro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Outubro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20187090.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. **CONTRATADA(O):** THIAGO A. F. RODRIGUES – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO - CE, conforme PROJETO BÁSICO. **VALOR TOTAL:** R\$ 43.001,46 (quarenta e três mil, um reais e quarenta e seis centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2018 Projeto 1401.175111702.1.054 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - RURAL, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 43.001,46. **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2018 a 08 de Outubro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2018.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.